



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**DECRETO Nº 170, de 14 de fevereiro de 2014.**

REVOGA O DECRETO Nº 160/2013, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE ATOS QUE IMPLIQUEM EM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, ESTABELECE MEDIDAS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 160, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a vedação de Atos que impliquem em aumento de despesas com pessoal.

Art. 2º - Fica instituído Grupo de Trabalho de Controle de Gastos para, no âmbito do Poder Executivo, acompanhar, controlar e propor as ações necessárias à manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Município.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de Controle de Gastos subordina-se diretamente ao Prefeito, a quem reportará sobre a eficiência, eficácia e efetividade dos gastos públicos realizados ou programados.

Art. 3º - Integram o Grupo de Trabalho de Controle de Gastos instituído pelo Art. 2º os Secretários Municipais de Governo, Administração e Recursos Humanos, e Planejamento e Finanças, a quem competirá manter rígido controle sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais, podendo, a seu critério, propor ao Prefeito medidas de ajuste na folha de pagamento, contratação e concessão de benefícios e vantagens pessoais, de modo a adequar a despesa aos limites legais estabelecidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 160, de 21 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Assú “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 14 de fevereiro de 2014.

IVAN LOPES JUNIOR  
Prefeito Municipal